

**RETIFICAÇÃO Nº1 PROCESSADA EM 1º/03/2021**

**EDITAL Nº12/2021**

**PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto nº. 47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I - O disposto no artigo 4º inciso IV da Resolução SEE nº3. 435, de 22 de junho de 2017, que integra a Escola Sandoval Soares de Azevedo/FHA à Rede Estadual de Educação Profissional;

II – O disposto na Portaria n.º 1.233, publicada no Diário Executivo do Estado de Minas Gerais, em 26 de outubro de 2018, pág. 32, *transcreve-se*:

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE nº449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal nº5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado, a partir de 15 de setembro de 2018, o funcionamento do curso **Técnico em Enfermagem, na Escola Sandoval Soares de Azevedo, em Ibirité (grifo nosso)**.

III – O disposto na Portaria nº 954, publicada no Diário Executivo do Estado de Minas Gerais, em 18 de agosto de 2018, pág. 23, *transcreve-se*:

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE nº449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal nº5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado, a partir de 03 de setembro de 2018, o funcionamento do curso **Técnicos, nas escolas estaduais, abaixo relacionadas**:

SRE	Município	Escola	Curso
Metropolitana B	Ibirité	Sandoval Soares de Azevedo	Técnico em Informática

IV – O Memorando nº8/2021, expedido pela Diretoria de Educação, justificando a necessidade de pessoal para o exercício da função pública de Professor de Educação Básica (PEB), regente de aulas, nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados na Escola Sandoval Soares de Azevedo;

V - A Fundação Helena Antipoff, integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32, parágrafo único alínea “a” da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019;

VI - A necessidade de cumprir o Calendário Escolar para o ano letivo 2021, nos termos da Resolução SEE Nº 4.469, 22 de dezembro de 2020;

VII- Os princípios da transparência, moralidade e eficiência.

**TORNA PÚBLICO** o Processo de Inscrição, para **cadastro de reserva** ao exercício de função de Professor de Educação Básica – PEB, regente de aulas nos Cursos de **Educação Profissional Técnica de Nível Médio (concomitante e subsequente) em Enfermagem e Informática** ofertados na Escola Sandoval Soares de Azevedo da Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº3996 Bairro Vila Rosário Ibirité – MG.

## **1- DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

---

1.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital destina-se a classificar candidatos para o Cadastro de Reserva, ao exercício na função pública de **Professor de Educação Básica Regente de Aulas/Componente Curricular**, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

1.2 - O Processo de Inscrição será executado por intermédio de Comissão, instituída por Portaria.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Inscrição, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5 - Todos os atos do presente Processo de Inscrição serão publicados nos endereço eletrônico [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br).

1.6 - O Extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”.

## 2 – DA INSCRIÇÃO

---

2.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet, no endereço eletrônico [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br), a partir das **10 horas do dia 26 de fevereiro de 2021 até às 10 horas do dia 3 de março de 2021.**

2.2 - O candidato poderá realizar inscrições para todos os **Cursos/Componente Curricular**, observando no ato da convocação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

2.3 - Para inscrição, o candidato deverá observar a **habilitação/escolaridade** exigida, nos termos do Anexo II cabendo comprova-la, sob pena de desclassificação.

2.4 - A inscrição é destinada à formação de cadastro de reserva de candidatos para convocação ao exercício de função de Professor de Educação Básica.

2.5 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.6 - Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.7 - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.8 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

2.9 - Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

2.10 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.11 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

2.12 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua **classificação preliminar** e deverão ser comprovadas quando da convocação para envio de documentos, nos termos do item 6.1 e cronograma geral Anexo IX, sob pena de desclassificação.

2.13 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

### 3 – DO PROCESSO

---

3.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital será constituído de duas etapas, conforme descrito no quadro abaixo:

I - **Na primeira etapa**, o candidato fará sua inscrição que resultará na classificação preliminar de acordo com os dados da última alteração feita pelo candidato.

II - **Na segunda etapa**, o candidato deverá encaminhar todos os documentos que comprovam as informações inseridas na inscrição, conforme item 6.1 sob pena de desclassificação.

### 4 – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

---

4.1 - As informações inseridas pelo candidato no Processo de Inscrição resultarão na sua classificação preliminar, observando a seguinte ordem:

I - Habilitação /Escolaridade de que trata o Anexo II;

II - Resultado da soma de pontos definidos no item 6.1.

4.2 - A classificação preliminar será publicada em ordem decrescente no endereço eletrônico [www.fha.mg.gov](http://www.fha.mg.gov), conforme cronograma geral Anexo IX.

4.3 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de pontuação, aplica-se o critério de desempate definido no item 5.1.

### 5 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

---

5.1 Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, considerando sucessivamente:

I - Maior formação especializada para qual o candidato se inscrever, nos termos do item 6.1, subitem 1 – Quadro Critério de Pontuação;

II - Maior tempo de serviço, nos termos dos itens 6.4 e 7.1 deste Edital;

III - Idade maior.

## 6 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO

6.1 - Os critérios de classificação/pontuação consubstanciam-se nos itens definidos no quadro abaixo.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Formação	Pontuação	Comprovante
1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área do curso de <b>Educação Profissional Técnica para qual o candidato se inscrever.</b>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado      <b>10 pontos</b> Mestrado        <b>9 pontos</b> Especialização <b>8 pontos</b></p>	<p>- Diploma registrado <b>ou</b></p> <p>- Declaração/certidão de conclusão de curso, expedida em período igual ou inferior a <b>390</b> (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do Curso, <b>acrescida do histórico escolar.</b></p>
2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na <b>área da Educação</b>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado      <b>5 pontos</b> Mestrado        <b>4 pontos</b> Especialização <b>3 pontos</b></p>	<p>- Diploma registrado <b>ou</b></p> <p>- Declaração/certidão de conclusão de curso, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, <b>acrescida do histórico escolar.</b></p>
3 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização <b>na área da Educação com ênfase em Educação a Distância – EAD</b>  <b>Obs. Para fins de pontuação consulte relação de curso a ser considerado Anexo VII</b>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado      <b>3 pontos</b> Mestrado        <b>2 pontos</b> Especialização <b>1 ponto</b></p>	<p>- Diploma registrado <b>ou</b></p> <p>- Declaração/certidão de conclusão de curso, expedida em período igual ou inferior a <b>390</b> (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, <b>acrescida do histórico escolar.</b></p>
4 - Curso na área da Educação Profissional Técnica a que concorre. <b>Certificado expedido a partir de 2020. Obs. Não será realizado soma de horas.</b>	<p>De 61 horas a 80 horas      0,66 <b>pontos</b> De 81 horas a 100 horas    0,83 <b>pontos</b> De 101 horas a 120 horas   0,99 <b>pontos</b> Mais de 120 horas          1,0 <b>ponto</b></p>	<p><b>Certificado de Conclusão ou Declaração contendo: carga horária, identificação da Instituição que promoveu a capacitação.</b></p>

<p>5. Tempo de serviço exercido na Rede Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino Rede Pública Municipal de Ensino e Rede Privada de Ensino até <b>31/10/2020</b>, na <b>regência de aulas de quaisquer componentes curriculares específicos, na categoria de professor formador</b>, na função de coordenador de curso ou de estágio dos cursos da Educação Profissional, até o limite de 1.825 dias ou 5 (cinco) anos.</p> <p>OBS: Caso o tempo de serviço do candidato ultrapasse 1.825 dias, poderá ser informado, contudo, será utilizado exclusivamente para critério de desempate conforme item 5.1 até o limite de 7 (sete) anos ou 2.555 dias.</p>	<p style="text-align: center;"><b>3 (três)</b> (máximo de pontos) 0,0027397 por dia de efetivo exercício</p>	<p><b>Tempo público:</b> Documento expedido pela <b>Rede Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino</b>, com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional (Contagem de Tempo ou Declaração que <b>conste a totalização dos dias</b>), observando o item 7.1 “I” do Edital.</p> <p><b>Tempo Privado:</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até <b>31/10/2020</b>. Observando o item 7.1 “II” do Edital.</p>
<p><b>Soma total 22 (vinte e dois) pontos</b></p>		

6.2 - Será pontuado o título de maior grau que o candidato informar no ato da inscrição, nos termos do item 6.1, subítemes 1,2 e 3.

6.3 – Cada título será pontuado uma única vez.

6.4 - A pontuação terá como referência cinco anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme item 6.1, subitem 5, para critério de desempate o candidato poderá informar até o limite de 7 (sete) anos ou 2.555 dias.

6.5 - Não será considerada experiência na forma de estágio ou aprendizado.

6.6 - Não será pontuada a titulação mínima exigida para o exercício da função na qual o candidato se inscrever.

## 7 – DO TEMPO DE SERVIÇO

7.1 - Será considerado “**tempo de serviço**”, para fins de inscrição e classificação preliminar de que trata este Edital, aquele exercido:

I - Na **Rede Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, até 31/10/2020**, na regência de quaisquer componentes curriculares específicos, na categoria de professor formador, na função de coordenador de curso ou de estágio dos cursos da Educação Profissional para qual o candidato se inscrever, devendo comprova-lo no ato da convocação para envio de documentos, desde que:

- a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;
- b) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- c) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PDV;
- d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II - Na **Rede privada de ensino, até 31/10/2020**, na função de docente no Curso Técnico a que concorre, na função de coordenador de curso ou de estágio dos cursos da Educação Profissional para qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da convocação, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e **se necessário acrescer Declaração complementar** (com carimbo da Instituição, datada e assinada, identificação completa do profissional) para fins exclusivo de comprovar a regência de quaisquer componentes curriculares específicos ou a regência no Curso Técnico a que concorre, desde que:

- a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- b) Não seja tempo de serviço paralelo.

7.2 - O tempo exercido em cargo em comissão Diretor de escola ou gratificação de função Vice Diretor ou Coordenador de escola, do Quadro do Magistério, com designação/convocação vinculada ao cargo, na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser computado para se inscrever à função de Professor de Educação Básica – PEB que o candidato possuía em curso técnico, quando assumiu o referido cargo comissionado ou função gratificada, observado o disposto no item 7.1.

## 8– DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

---

8.1 - Em razão da Pandemia causada pela COVID-19, os candidatos convocados deverão encaminhar os documentos de que trata o Anexo IV **exclusivamente** no e-mail [convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:convocacao@fha.mg.gov.br).

8.2 - Os documentos deverão ser enviados observando o que se segue:

8.2.1 – Dia: **4/03/2021**, conforme cronograma geral Anexo IX

**8.2.2 - Formato: Digitalizados no formato PDF, em arquivos de no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: CPF, Contagem de Tempo, Título, Comprovante de Endereço.**

8.2.3- Mensagem do assunto: “**INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 12/2021**” Nome completo do candidato

8.3 – Será convocado respeitando a ordem de classificação o quantitativo de candidatos definidos no Anexo V, para envio de documentos relacionados no Anexo IV.

8.4 - As informações inseridas pelo candidato no Processo de Inscrição que resultarão na sua **classificação preliminar**, deverão ser comprovadas nos termos do item 6.1 e Anexo II, no ato da Convocação sob pena de desclassificação do Processo de Inscrição.

8.5 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação dos critérios de pontuação e habitação/escolaridade com clareza, sob pena desclassificação.

8.6 – Finalizando o prazo para envio dos documentos, nos termos do item 8.2 não será permitido acrescentar documentos.

8.7- Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

8.8- Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada, o candidato será desclassificado do Processo de Inscrição, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.9 - Os documentos originais deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos quando para assinatura do Termo de Convocação. O candidato que não comprovar a veracidade dos documentos inicialmente enviados está sujeito à desclassificação do Processo de Inscrição.

## 10– DO RECURSO

10.1 – O recurso contra o Processo de Inscrição poderá ocorrer em até duas instâncias:

a) **primeira instância:** A Comissão de Seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir do resultado das respectivas etapas, conforme prazos descritos no Anexo IX cronograma geral;

b) **segunda instância:** Ao Dirigente Máximo, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir do envio ao interessado a decisão, considerando as etapas e os prazos previstos no Anexo IX cronograma geral;

10.2 – O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser enviado para o endereço eletrônico: [recurso.convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br) conforme cronograma geral Anexo IX.

**10.3 – O candidato poderá ter vista dos documentos, para fins de certificação ou interposição de Recurso, devendo solicitar os documentos através do e-mail [recurso.convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br), mensagem com o assunto “DOCUMENTOS RECURSO – EDITAL Nº12/2021.”.**

10.4 – A autoridade administrativa que receber o recurso no prazo de 1 (um) dia útil deverá decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

10.5 - A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em 1 (um) dia útil, contados a partir do recebimento do recurso.

a) Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

b) Não serão aceitos recursos:

c) Das respostas dos recursos interpostos;

d) Coletivos.

10.6 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) Forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido no cronograma geral Anexo IX.

**10.7 – O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.**

## 11 – DA HOMOLOGAÇÃO

---

11.1- A homologação do presente Processo de Inscrição estará disponível no site oficial da Instituição [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br), conforme geral Anexo IX.

## 12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

---

12.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo de Inscrição, no site [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.2 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

12.3 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de Inscrição, para viabilizar os contatos necessários. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade da FHA.

12.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado no site oficial [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br).

12.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Inscrição no Departamento de Recursos Humanos exclusivamente pelo telefone (31) 3521-9528, de segunda a sexta feira úteis, das 9h às 17h (horário de Brasília – DF).

12.6 - É reservado a Fundação, o direito de proceder a convocação para o exercício da função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB, em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

12.7 – Quando da convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica a escolha do turno/carga horária, se dará respeitando a ordem de classificação.

12. 8 – Em razão da Pandemia causada pela COVI-19 a convocação de que trata o item 12.6 se dará às **14 horas no dia 12 de março de 2021**, com transmissão ao vivo aos candidatos.

12.9 - Quando da Convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica a Fundação encaminhará o link ao candidato, através do e-mail informado no formulário de inscrição.

12.10 – O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 12.6, será desclassificado do Processo de Inscrição.

12.11– Quando da convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica, o candidato que não manifestar interesse pela vaga ofertada, reserva o direito de participar das demais convocações, observando a ordem de classificação.

12.12– Demandando vagas remanescentes caberá a Fundação convocar os candidatos observando a ordem de classificação.

12.13- Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo, se necessário encaminhado a Procuradoria.

12.14 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo de Inscrição.

12.15- Naquilo que couber aplica-se o disposto na Resolução SEE Nº 4.503/2021 e outros instrumentos normativos.

12.16 – O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

12.17 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Inscrição por função /Componente Curricular - Cadastro de Reserva
ANEXO II	Habilitação/escolaridade exigida
ANEXO III	Formulário de Recurso
ANEXO IV	Relação de documentos comprobatórios
ANEXO V	Quantitativo de candidatos para envio de documentos
ANEXO VI	Quantitativo de candidatos convocados para entrevista
ANEXO VII	Formação para fins de pontuação
ANEXO VIII	Relação de Cursos Correspondentes e Correlatos
ANEXO IX	Cronograma geral

Ibirité, 1º de março de 2021.

**VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES**  
**Presidente da Fundação Helena Antipoff**

**ANEXO I  
INSCRIÇÃO COMPONENTE CURRICULAR**

<b>Curso: Técnico em Enfermagem</b>		
<b>Função: Professor de Educação Básica Regente e Aulas</b>		
<b>Turno: Noturno</b>		
<b>Código da Função</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Módulo</b>
1	Semiotécnica em enfermagem Saúde na família e na comunidade I	1ºMódulo
2	Fundamentos de enfermagem Proteção e prevenção em enfermagem Primeiros socorros	1º Módulo
3	Assistência à Saúde da Mulher e da Criança I Saúde e Segurança do Trabalho *Gestão em Saúde	1º Módulo *3º Módulo
4	*Enfermagem em UTI e Unidades Especializadas Relações Humanas no Trabalho	3º Módulo
5	Enfermagem em Saúde Mental Enfermagem Gerontológica e Geriátrica	3º Módulo
6	Enfermagem Gerontológica e Geriátrica Enfermagem Domiciliária	3º Módulo
7	Enfermagem em Urgência e Emergência	3º Módulo
8	Enfermagem em Urgência e Emergência Enfermagem em Oncologia	3º Módulo

<b>Curso: Técnico em Informática</b>		
<b>Função: Professor de Educação Básica Regente e Aulas</b>		
<b>Turno: Noturno</b>		
<b>Código da Função</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Módulo</b>
9	Introdução a informática Técnica de comunicação e treinamento Estatística Aplicada Lógica de Programação Fundamento de Hard	1ºMódulo
10	Linguagem orientada Programação de internet	3º Módulo
11	Programação de internet Banco de dados	3º Módulo
12	Análise projetos de sistema Empreendedorismo Projetos integrado	3º Módulo

## ANEXO II

### HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE EXIGIDAS PARA ATUAR COMO PEB/REGENTE DE AULAS DOS COMPONENTES ESPECÍFICOS DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

<i>Nos Termos da Resolução SEE N°4.503 de 2021</i> <i>Símbolo da Convocação: *PEBDIA ou **PEBSIA</i>		
Critério	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
1º	Licenciatura plena com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretenda lecionar ou Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretenda lecionar	*Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de curso de formação pedagógica
2º	Bacharelado ou tecnológico com <b>habilitação correspondente (consulte Anexo VIII)</b> à do curso técnico em que pretenda lecionar acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento ou Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente (consulte Anexo VIII) à do curso técnico em que pretenda lecionar acrescido de curso de licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento	*Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de curso de formação pedagógica
3º	Licenciatura plena com habilitação correlata (consulte Anexo VIII) à do curso técnico em que pretenda lecionar ou Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação correlata à do curso técnico em que pretenda lecionar	*Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de curso de formação pedagógica
4º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata (consulte Anexo VIII) à do curso técnico em que pretenda lecionar acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento ou Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata à do curso técnico em que pretenda lecionar acrescido de curso de licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento	*Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de curso de formação pedagógica
5º	Licenciatura curta com habilitação correspondente (consulte Anexo VIII) à do curso técnico em que pretende lecionar	** Autorização para lecionar – 1ª prioridade
6º	Licenciatura curta com habilitação correlata (consulte Anexo VIII) à do curso técnico em que pretende lecionar	** Autorização para lecionar – 2ª prioridade
7º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente (consulte Anexo VIII) à do curso técnico em que pretende lecionar	** Autorização para lecionar – 3ª prioridade
8º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata (consulte Anexo VIII) à do curso técnico em que pretende lecionar	** Autorização para lecionar 4ª prioridade
9º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata (consulte Anexo VIII) à do curso técnico em que pretende lecionar	** Autorização para lecionar – 5ª prioridade

10º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação correlata ( <b>consulte Anexo VIII</b> ) à do curso técnico em que pretende lecionar	** Autorização para lecionar – 6ª prioridade
11º	Licenciatura plena com habilitação em outra área de conhecimento, cujo histórico comprove formação para os componentes do curso técnico em que pretende lecionar	** Autorização para lecionar – 7ª prioridade
12º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico, com habilitação correspondente ( <b>consulte Anexo VIII</b> ) à do curso técnico em que pretende lecionar	** Autorização para lecionar – 8ª prioridade
13º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico, com habilitação correlata ( <b>consulte Anexo VIII</b> ) a à do curso técnico em que pretende lecionar	** Autorização para lecionar – 9ª prioridade
14º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação em outra área de conhecimento, cujo histórico comprove formação para os componentes ( <b>consulte Anexo VIII</b> ) do curso técnico em que pretende lecionar	** Autorização para lecionar – 10ª prioridade
15º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura, com habilitação correspondente ( <b>consulte Anexo VIII</b> ) à do curso técnico em que pretende lecionar	** Autorização para lecionar – 11ª prioridade
16º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura, com habilitação correlata ( <b>consulte Anexo VIII</b> ) à do curso técnico em que pretende lecionar	** Autorização para lecionar – 12ª prioridade
17º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso bacharelado ou tecnológico, com habilitação correspondente ( <b>consulte Anexo VIII</b> ) à do curso técnico em que pretende lecionar	** Autorização para lecionar – 13ª p
18º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso-bacharelado ou tecnológico, com habilitação correlata ( <b>consulte Anexo VIII</b> ) à do curso técnico em que pretende lecionar	** Autorização para lecionar – 14ª prioridade
19º	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura, em outra área de conhecimento, cujo histórico comprove formação para os componentes ( <b>consulte Anexo VIII</b> ) do curso técnico em que pretende lecionar	** Autorização para lecionar – 15ª prioridade
20º	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso bacharelado ou tecnológico, em outra área de conhecimento, cujo histórico comprove formação para os componentes ( <b>consulte Anexo VIII</b> ) do curso técnico em que pretende lecionar	** Autorização para lecionar – 16ª prioridade
21º	Curso Técnico em nível médio com formação correspondente ( <b>consulte Anexo VIII</b> ) à do curso em que pretende lecionar	** Autorização para lecionar – 17ª prioridade



## ANEXO IV

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (2ª ETAPA)

1 - O candidato classificado na **primeira etapa**, será convocado para envio dos documentos relacionados abaixo, na forma indicada no item 8.1 deste Edital, dentro do quantitativo constante no **Anexo V**.

2- O candidato que não enviar os documentos será desclassificado do Processo de Inscrição.

Obs. Enviar exclusivamente no e-mail: [convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:convocacao@fha.mg.gov.br)

**Dia:** **4/03/2021** (conforme cronograma geral Anexo IX)

**Formato:** Digitalizado no formato PDF, em arquivos de no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: CPF, Contagem de Tempo, Título, Comprovante de Endereço.

**Mensagem do assunto:** “INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 12/2021” Nome completo do candidato

#### DOCUMENTOS:

- I. documento de identidade (frente e verso);
- II. comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (frente e verso)
- III. comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui ;
- IV. comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral
- V. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos (frente e verso);
- VI. comprovante de formação (frente e verso), conforme item 6.1, Quadro - **Critério de Pontuação** subitens 1,2 e 3 (**se houver informado na inscrição**).
- VII. comprovante de formação (frente e verso), conforme item 6.1, Quadro - **Critério de Pontuação** subitens 4 (**se houver informado na inscrição**).
- III. comprovante do tempo de experiência profissional conforme item 6.1, **Quadro Critério de Pontuação** - subitem 5 (**se houver informado na inscrição**); **tratando de CTPS** (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho), se necessário acrescer Declaração que comprove o componente curricular para o qual o candidato se inscrever
- IX. comprovante de Habilitação/Escolaridade (frente e verso) Anexo II - (**documento obrigatório**).

**ANEXO V**

**QUANTITATIVO DE CANDIDATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS**

<b>Curso: Técnico em Enfermagem</b>			
<b>Função: Professor de Educação Básica Regente e Aulas</b>			
<b>Turno: Noturno</b>			
<b>Quantitativo</b>	<b>Código da Função</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Módulo</b>
10	1	Semiotécnica em enfermagem Saúde na família e na comunidade I	1ºMódulo
10	2	Fundamentos de enfermagem Proteção e prevenção em enfermagem Primeiros socorros	1º Módulo
10	3	Assistência à Saúde da Mulher e da Criança I Saúde e Segurança do Trabalho *Gestão em Saúde	1º Módulo *3º Módulo
10	4	*Enfermagem em UTI e Unidades Especializadas Relações Humanas no Trabalho	3º Módulo
10	5	Enfermagem em Saúde Mental Enfermagem Gerontológica e Geriátrica	3º Módulo
10	6	Enfermagem Gerontológica e Geriátrica Enfermagem Domiciliária	3º Módulo
10	7	Enfermagem em Urgência e Emergência	3º Módulo
10	8	Enfermagem em Urgência e Emergência Enfermagem em Oncologia	3º Módulo

<b>Curso: Técnico em Informática</b>			
<b>Função: Professor de Educação Básica Regente e Aulas</b>			
<b>Turno: Noturno</b>			
<b>Quantitativo</b>	<b>Código da Função</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Módulo</b>
10	9	Introdução a informática Técnica de comunicação e treinamento Estatística Aplicada Lógica de Programação Fundamento de Hard	1ºMódulo
10	10	Linguagem orientada Programação de internet	3º Módulo
10	11	Programação de internet Banco de dados	3º Módulo
10	12	Análise projetos de sistema Empreendedorismo Projetos integrado	3º Módulo

**ANEXO VI**

**QUANTITATIVO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA**

<b>Curso: Técnico em Enfermagem</b>			
<b>Função: Professor de Educação Básica Regente e Aulas</b>			
<b>Turno: Noturno</b>			
<b>Quantitativo</b>	<b>Código da Função</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Quantitativo</b>
10	1	Semiotécnica em enfermagem Saúde na família e na comunidade I	Será convocado o quantitativo de candidatos classificados na segunda etapa (análise de documentos)
10	2	Fundamentos de enfermagem Proteção e prevenção em enfermagem Primeiros socorros	
10	3	Assistência à Saúde da Mulher e da Criança I Saúde e Segurança do Trabalho *Gestão em Saúde	
10	4	*Enfermagem em UTI e Unidades Especializadas Relações Humanas no Trabalho	
10	5	Enfermagem em Saúde Mental Enfermagem Gerontológica e Geriátrica	
10	6	Enfermagem Gerontológica e Geriátrica Enfermagem Domiciliária	
10	7	Enfermagem em Urgência e Emergência	
10	8	Enfermagem em Urgência e Emergência Enfermagem em Oncologia	

<b>Curso: Técnico em Informática</b>			
<b>Função: Professor de Educação Básica Regente e Aulas</b>			
<b>Turno: Noturno</b>			
<b>Quantitativo</b>	<b>Código da Função</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Quantitativo</b>
10	9	Introdução a informática Técnica de comunicação e treinamento Estatística Aplicada Lógica de Programação Fundamento de Hard	Será convocado o quantitativo de candidatos classificados na segunda etapa (análise de documentos)
10	10	Linguagem orientada Programação de internet	
10	11	Programação de internet Banco de dados	
10	12	Análise projetos de sistema Empreendedorismo Projetos integrado	

**ANEXO VII**  
**FORMAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO – ITEM 6.1 DO EDITAL**

	Fonte: <a href="http://portal.mec.gov.br/instituicoes-credenciadas">http://portal.mec.gov.br/instituicoes-credenciadas</a>
Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área da <b>Educação com ênfase em Educação a Distância – EAD</b>	<a href="https://drive.google.com/file/d/1exMNieaMhBfQ8GxVr65K6eqbyoBv4h3E/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1exMNieaMhBfQ8GxVr65K6eqbyoBv4h3E/view?usp=sharing</a>

### ANEXO VIII

#### RELAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES E CORRELATOS

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES	CURSOS SUPERIORES CORRELATOS
Licenciatura em Informática	Tecnológico em Análise de Desenvolvimento de Sistemas
Bacharelado em Informática	Tecnológico em Redes de Computadores
Licenciatura em Ciências da Computação	Tecnológico em Banco de Dados
Bacharelado em Ciências da Computação	Tecnológico em Jogos Digitais
Licenciatura em Computação	Tecnológico em Segurança da Informação
Bacharelado em Computação	Tecnológico em Sistemas para Internet
Bacharelado em Engenharia de Computação	Bacharelado em Sistemas da Informação
	Bacharelado em Engenharia de Software
CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES	CURSOS SUPERIORES CORRELATOS
Licenciatura em Enfermagem	
Bacharelado em Enfermagem	Bacharelado em Medicina

**ANEXO IX – CRONOGRAMA GERAL**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
1. Publicação do Edital	25/02/2021	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
2. Período de Inscrição	De 10 horas do dia 26/02/2021 Até às 10 horas 3/03/2021	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
3. Publicação listagem classificação preliminar dos inscritos	3/03/2021	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
4. Publicação – Inscrição Nominal para envio eletrônico dos documentos informados na inscrição	3/03/2021	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
5. Envio dos documentos informados na Inscrição para o endereço eletrônico	4/03/2021	<a href="mailto:convocacao@fha.mg.gov.br">convocacao@fha.mg.gov.br</a>
6. Resultado da análise dos documentos enviados e publicação do resultado	5/03/2021 A partir das 18horas	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
7. Interposição de Recurso – Análise de documentos	8/03/2021 Até às 17horas	<a href="mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br">recurso.convocacao@fha.mg.gov.br</a>
8.Resposta do Recurso – Análise de documentos (1ª Instância)	9/03/2021 A partir das 18horas	Envio ao e-mail do candidato
9. Interposição de Recurso – Análise de documentos (2ªInstância)	10/03/2021 Até às 17horas	<a href="mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br">recurso.convocacao@fha.mg.gov.br</a>
10. Resposta do Recurso – Análise de documentos (2ª Instância)	11/03/2021 A partir das 18horas	Envio ao e-mail do candidato
11. Divulgação final dos classificados	11/03/2021	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
12. Convocação para o exercício da função por transmissão ao vivo	12/03/2021 Às 14horas	Auditório da FHA transmissão ao Vivo. Link a ser enviado ao convocado